



LEI MUNICIPAL N.º 1281/2001

"Da nova redação ao Parágrafo 1º do artigo 1º e do Parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei N.º 1.227/99 que dispõe sobre os documentos exigidos para expedição dos Certificados e Licenças da Vigilância Sanitária".

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica determinado a renovação anual para todos os estabelecimentos de interesse e assistência a saúde (alimentos, medicamentos, etc...) citados no artigo 1º da Lei n. 1.227/99; quando deverão apresentar para expedição da Licença de Funcionamento para Emissão ou Renovação, exceto Certificados de Vistoria.

EMISSION INICIAL:

- Requerimentos,
- Declaração de Micro Empresa;
- Declaração de Firma Individual ou comprovante de Sociedade;
- Taxa Visa, recolhida junto à Prefeitura Municipal;

RENOVAÇÃO:

- Requerimento;
- Dipam do ano anterior da atividade ou Declaração de Micro Empresa;
- Taxa Visa, recolhida junto à Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

015

Parágrafo 1º - Quando se tratar de Renovação, 2ª Via ou alteração de razão Social, endereço e atividade, serão cobrados valores iguais, ou seja, valor mínimo sendo ou não Micro Empresa.

Parágrafo 2º - Ficam isentos da taxa Visa os estabelecimentos que tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Echaporã, ou seja, CCI, Hospital, Centro de Saúde, etc.

Parágrafo 3º - Os trailers móveis (Lanchão), deverão apresentar:

- **Requerimento preenchido pela Visa Municipal;**
- **Cópia do Alvará Municipal conforme alínea 'b' do item '3' do artigo 143 do Código Tributário Municipal;**
- **Taxa Visa, recolhida à Prefeitura Municipal de Echaporã;**

Parágrafo 4º - Será concedido a Licença de Funcionamento aos trailers móveis (Lanchão), desde que não haja débitos anteriores.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
13 de março de 2001.

Francisco de Oliveira Franco
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal na mesma
data supra.

Sergio Carlos Giaxa
Secretario